

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3438962320220404164415

Processo 0826885-40.2021.8.23.0010 ☆ - (192 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Informações Gerais

Vínculos (0)

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência

Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor

Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à

Descrição:

46 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 46

500 por pág. ▾

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	46	04/04/2022 16:44:15	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"><p>46.1 Arquivo: Petição</p><p>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</p><p>2837778IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf</p><p>Público</p></div>				
<input type="checkbox"/>	45	29/03/2022 10:46:09	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022)	Thiago Amorim Dos Santos Advogado
	44	26/03/2022 00:03:12	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de JOHNATAN ANGELO LUMELINO) em 25/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022) e ao evento de expedição seq. 40.	SISTEMA CNJ
	43	25/03/2022 17:17:07	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 25/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022) e ao evento de expedição seq. 39.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	42	25/03/2022 00:06:16	PRAZO DECORRIDO Sem Resposta - (Referente a(o) CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) determinado pelo evento JUNTADA DE CERTIDÃO(15/02/2022)	SISTEMA CNJ
<input type="checkbox"/>	41	17/03/2022 10:59:03	LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) lido em 17/03/2022 - Referente ao evento de expedição (seq. 32) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (16/02/2022 14:17:17)	TAIRINY TAMIRES BAIÁ DA SILVA Estagiária
	40	15/03/2022 10:50:02	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de JOHNATAN ANGELO LUMELINO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (15/03/2022)	TAIRINY TAMIRES BAIÁ DA SILVA Estagiária



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08268854020218230010

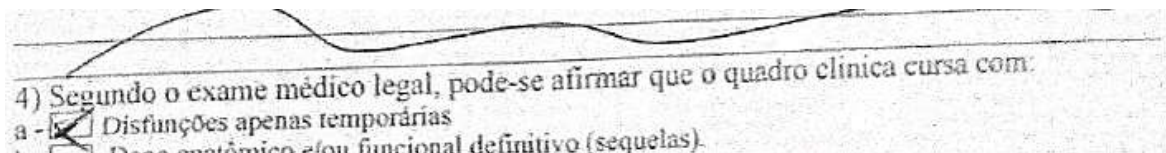
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOHNATAN ANGELO LUMELINO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve o pagamento administrativo no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Cumprе ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.



Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 31 de março de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR